

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES, E A EMPRESA G-INTER TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA. PARA O SERVIÇO DE TRANSPORTE INTERNACIONAL DE BAGAGEM**



**PROCESSO Nº 09047.000341/2018-51**  
**1º Termo Aditivo ao Contrato DSE nº 01/2018**

A UNIÃO, por intermédio do **MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES - MRE**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco H, Brasília – DF, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 00.394.536/0004-81, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor do Departamento do Serviço Exterior, Ministro de Primeira Classe Alexandre José Vidal Porto, inscrito no CPF sob o nº 309.897.283-15, e a empresa **G-INTER TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA**, com sede na Avenida Sagitário, nº. 138, Edifício London, salas 801 a 805, 814 a 818, 8º andar, Bairro Alphaville, Barueri/SP, CEP: 06473-073, inscrita no CNPJ sob o número 05.332.260/0001-88, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seus representantes legais Emerson Granero, inscrito no CPF sob o nº 256.135.448-24, e Robson Granero, inscrito no CPF sob o nº. 030.218.279-93, com base no artigo 57, inciso II, e artigo 65, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93, bem como na cláusula décima quinta do Contrato DSE nº 01/2018, têm entre si justo e acordado, no âmbito do Processo nº. 09047.000341/2018-51, o presente Termo Aditivo ao Contrato DSE nº 01/2018, nos termos e condições a seguir fixados.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do período de vigência do Contrato DSE nº. 01/2018 e o reajuste de preços globais e individuais, conforme disposto na cláusula quarta da referida avença.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. O Contrato DSE nº 01/2018 terá a vigência prorrogada até 6 de junho de 2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. O valor estimado do Presente Termo Aditivo é de R\$ R\$ 5.201.262,72 (cinco milhões, duzentos e um mil e duzentos e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos).

3.2. A despesa com este Termo Aditivo ocorrerá à conta da Nota de empenho 2019NE800013, no elemento de despesa 3390.39, vinculado à Ação Orçamentária 2000.0001, Plano Orçamentário 2000.0001.0005, PTRES 07.122.2118.2000.0001 da vigente Lei Orçamentária.

3.3. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária a ser prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à **CONTRATANTE**, na Lei Orçamentária Anual.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

4.1. O resumo do presente Termo Aditivo será publicado em Diário Oficial, como condição para eficácia do ato, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/1993.

Handwritten signatures and stamps at the bottom right of the document. There are several blue ink signatures and a circular stamp partially visible.



### CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1. Conforme estabelecido na CLÁUSULA QUARTA da versão original do Contrato 01/2018, o preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M).

5.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.3. Os preços unitários e globais serão reajustados pelo IGP-M dos últimos 12 meses.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Permanecem em vigor as cláusulas e condições constantes do Contrato DSE nº 01/2018 não alteradas por este Termo Aditivo.

6.2. A CONTRATADA prestará garantia de 5% do valor deste Termo Aditivo, a ser entregue à CONTRATANTE no prazo de 10 dias a contar da assinatura deste documento.

6.3. E, por estarem assim justas e acordadas, lavrou-se o presente Termo Aditivo em três vias de igual teor, forma e validade que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e testemunhas a tudo presentes.

Brasília, 6 de junho de 2019

Pela Contratante:

ALEXANDRE JOSÉ VIDAL PORTO  
Diretor do Departamento do Serviço Exterior  
Ministério das Relações Exteriores  
CPF 309.897.283-15

Pela Contratada:

EMERSON GRANERO  
G-Inter Transportes Internacionais Ltda.  
CPF 256.135.448.24

Pela Contratada:

ROBSON GRANERO  
G-Inter Transportes Internacionais Ltda.  
CPF 030.218.279-93

Testemunhas:

Paulo Thiago Pires Soares

Luana Alessandra Roeder

CPF : 092.678.317-39

CPF : 036.028.843-09





QUADRO DE PREÇOS (IGP-M = 7,64% - ACUMULADO EM 12 MESES ATÉ MAI/19)

<b>Planilha de Custos - Bloco D - Costa Leste Norte-Americana</b>	
<b>Cidade</b>	<b>Preço Unitário Médio / m<sup>3</sup></b>
Atlanta, Estados Unidos	R\$ 753,48
Boston, Estados Unidos	R\$ 753,48
Chicago, Estados Unidos	R\$ 753,48
Hartford, Estados Unidos	R\$ 753,48
Houston, Estados Unidos	R\$ 753,48
Miami, Estados Unidos	R\$ 968,76
Montreal, Canadá	R\$ 1.019,35
Nova York, Estados Unidos	R\$ 1.345,50
Ottawa, Canadá	R\$ 1.022,58
Toronto, Canadá	R\$ 753,48
Washington, Estados Unidos	R\$ 1.345,50
<b>Alíquota do Seguro (%):</b>	<b>2,70%</b>
<b>Preço Unitário do Transp. Auto.</b>	<b>R\$ 6.584,18</b>

L.A.R.